

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
140/2019-MP/PA, CELEBRADO ENTRE O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E
A EMPRESA MARTINS.NET SERVIÇOS DE
TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**

Pelo presente Termo Aditivo ao **CONTRATO Nº 140/2019-MP/PA**, firmado entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 05.054.960/0001-58, com sede na Rua João Diogo nº 100, Bairro: Cidade Velha, CEP: 66015-165, Belém-PA, neste ato representado pelo Exmo. Procurador-Geral de Justiça, Dr. **CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa **MARTINS.NET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, Nome Fantasia: MARTINS.NET TELECOM, inscrita no CNPJ sob o nº 09.437.086/0001-99, estabelecida na Rua B, nº 102, Térreo, Conjunto Pedro Teixeira, Bairro: Coqueiro, CEP: 66.670-350, Belém/PA, Fone: (91) 98404-4408, E-mail: martins.nets@gmail.com / martins.nettavares@gmail.com, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. **EDMILSON DA COSTA TAVARES**, brasileiro, portador do RG nº 1636824 SSP/PA, inscrito no CPF sob o nº 264.078.172-34, residente e domiciliado em Belém/PA, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justas as cláusulas e condições seguintes, objeto do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica registrada a alteração no **nome empresarial e representação legal** da Contratada, constante no preâmbulo do Contrato Original, conforme informações prestadas pela Empresa nos autos do protocolo GEDOC nº 118949/2021, passando a constar como nome empresarial **“MARTINS.NET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, Nome Fantasia: MARTINS.NET TELECOM”, e como representante o Sr. **“EDMILSON DA COSTA TAVARES**, brasileiro, portador do RG nº 1636824 SSP/PA, inscrito no CPF sob o nº 264.078.172-34, residente e domiciliado em Belém/PA”, conforme Ato de Alteração do Contrato Social da Empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica alterada a Cláusula Nona, do Contrato Original, que trata **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**. O mencionado instrumento contratual que tem como **objeto** serviço de acesso à internet para Promotoria de Justiça de Muaná/PA, decorreu da **Dispensa de licitação nº 041/2019-MP/PA**.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original por mais **10 (dez) meses**, a contar de **25/10/2021**, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993, art. 24, II da Lei nº 8.666/1993 e Decreto nº 9.412/2018 c/c Cláusula Nona, item 9.1. do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA

Para atender às despesas oriundas do presente aditivo o Ministério Público valer-se-á de recursos oriundos da seguinte função programática:

Atividade: 12101.03.091.1494.8758 – Promoção e Defesa dos Direitos Constitucionais.

Elemento de Despesa: 3390-40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários.

CLÁUSULA QUINTA

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo elencadas.

Belém, 01 de outubro de 2021.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
Contratante

**MARTINS.NET SERVIÇOS DE
TELECOMUNICAÇÕES LTDA**
Contratada

Testemunhas:

1. _____
RG: _____

2) _____
RG: _____